



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

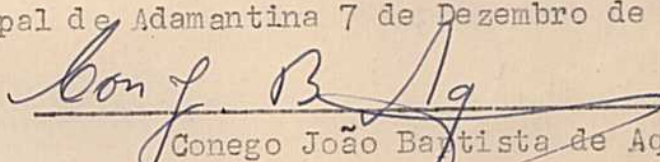
Nº

LEI Nº 509 de 7 de DEZEMBRO de 1959

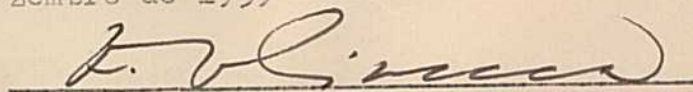
O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICI-
PAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI;=====:

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende, a conceder um abono de natal a todos os Servidores Municipais, sem excessão, na importancia de CR.\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) por pessoa, inclusivé os funcionarios da Camara e professores Municipais.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado nas verbas abaixo do orçamento vigente:-
Receita do Estado- Artº 20- CR.\$ 400.000,00 - Receita do Matadouro CR.\$ 150.000,00 - Multas- CR.\$ 50.000,00, totalizando CR.\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 7 de Dezembro de 1959


Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 7 de Dezembro de 1959


Fausto Oliveira
=Secretario=